



# Câmara Municipal de Jaguariúna



## SECRETARIA

Processo Nº 029 Exercício de: 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 017/2023 - Institui e inclui no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município de Jaguariúna, o "Dia da Segurança Pública" e a "Semana da Segurança Pública e Cidadania" e dá outras providências.

Nome: Walter Luis Tozzi de Comarço - Todos.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 10/04/23

*[Signature]*  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>10/04/23</u>	<i>[Signature]</i>

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 18/04/23

*[Signature]*  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>18/04/23</u>	<i>[Signature]</i>

**ATUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 077/2023

Institui e inclui no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município de Jaguariúna, o "Dia da Segurança Pública" e a "Semana da Segurança Pública e Cidadania", e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

LIDO EM SESSÃO  
DE 21 / 03 / 23  
Afonso Silva  
PRESIDENTE

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna o "Dia Municipal da Segurança Pública", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguariúna.

Art. 3º Fica instituída no âmbito do Município de Jaguariúna, no mês de abril de cada ano, a "Semana da Segurança Pública e Cidadania", para realização de debates, palestras e outros meios de conscientização da sociedade civil para a importância do tema.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de março de 2023.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO  
em Sessão de 10/04/23  
Afonso Silva  
PRESIDENTE

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

APROVADO EM 25 DISCUSSÃO  
em Sessão de 18/04/23  
Afonso Silva  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>10/04/23</u>	

VEREADORA ANA PAULA ESPINA

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>18/04/23</u>	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROENCIO

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

*Rodrigo Reis de Souza*  
VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

VEREADOR SILVIO LUIZ TELES DE MENEZES

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 10/104/23

*Romilson Silva*  
PRESIDENTE

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	<u>439</u>
Fls. Nº	<u>287</u>
Livro Nº	<u>042</u>
<u>20/03/23</u>	<i>Daniel</i>
Secretária	

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>10/104/23</u>	<i>Romilson Silva</i>



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## Estado de São Paulo



### **Justificativa:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo central a transparência. Assim, de forma objetiva, visa oferecer aos munícipes informações quanto à realização de horas extras por servidores públicos municipais.

São frequentes as manifestações de munícipes contribuintes que nos questionam sobre a realização das horas extras por servidores municipais, quer quanto à quantidade e, principalmente, quanto à real necessidade de sua execução frente aos gastos que gera aos cofres municipais.

Somos questionados, como vereadores e responsáveis pelo controle externo das contas públicas, também quanto à possibilidade de utilização de horas extras como subterfúgio para pagamento, via camuflada, de uma melhor remuneração a algum servidor que, eventualmente, seja protegido por algum agente político ou superior hierárquico.

Para não dar vazão a este tipo de questionamento, que pode ser levantado por alguém que tenha somente interesse de prejudicar a administração municipal ou algum de seus gestores, a divulgação desta informação ajudará a dirimir rapidamente tais suspeitas. Além disso e o mais importante, é que resguardará o servidor que se desgasta realizando horas extras para o bem do serviço público, em ocasiões de excesso ou acúmulo de trabalho ou em momentos onde o interesse público coletivo demonstre a inequívoca necessidade. Por fim, gerará uma imediata sensação de equidade na gestão de recursos humanos, fazendo com que a administração e seus gestores, se livrem de acusações infundadas de protecionismo e uso indevido da máquina para favorecimento discricionário e individual, em detrimento aos interesses coletivos.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## Estado de São Paulo



Da mesma forma, a fiscalização por parte dos munícipes, através do livre acesso aos canais de transparência, imporá aos gestores municipais uma análise mais apurada sobre as situações que efetivamente precisam do emprego de servidores municipais em horários além daqueles do expediente normal de cada cargo ou função pública.

Por fim, essa casa, sobretudo essa legislatura, tem primado por aprovar todos os projetos de Lei que visem dar transparência aos atos da administração, sendo que entendemos que tudo que é público e envolva recursos públicos deve ser cercado de plena transparência e ampla publicidade.

Assim, com base no exposto, rogo aos nobres pares que, após os devidos pareceres das comissões pertinentes, em plenário, votem favoravelmente ao presente projeto de lei que dará ainda mais transparência aos atos do executivo municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna-SP, 28 de fevereiro de 2023.

**WILIAN BARBOSA DO MORRINHO**

**Vereador - PDT**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 205/2023

Jaguariúna, 22 de março de 2023

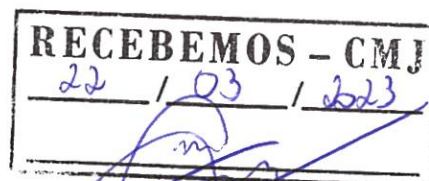
Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Senhoria para parecer dessa digna Comissão Projeto de Lei nº 017/2023, dos Srs. Walter L. T. Camargo, Afonso L. Silva, Ana Paula E. S. Muniz, Cristiano José Cecon, José A. T. Lima Jr, José Muniz, Erivelton M. Proêncio, Silvio L. T. Menezes, Francisco S. Campos, Rodrigo S. Campos, Romilson N. Silva, Wanderley Teodoro Filho e Wilian B. Morrinho, que institui e inclui no calendário oficial de eventos, no âmbito do município de Jaguariúna, o "Dia da Segurança Pública" e a "Semana da Segurança Pública e Cidadania, e dá outras providências, lido em Sessão Ordinária, realizada em 21 de março do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
Jaguariúna/S.P.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 017/2023

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO; e SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS e CIDADANIA; no Projeto de Lei nº 017/2023.**

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADORES WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, AFONSO LOPES DA SILVA, ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ, CRISTIANO JOSÉ CECON, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS, JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR, JOSÉ MUNIZ, ROMILSON NASCIMENTO SILVA, RODRIGO REIS DE SOUZA, SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES, WANDERLEY TEODORO FILHO e WILIAN BARBOSA DO MORRINHO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS RODRIGO REIS DE SOUZA, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, WALTER LUIZ TOZZI DE CAMARGO e ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa dos Ilustríssimos Vereadores, o Projeto de Lei em epígrafe institui e inclui no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município de Jaguariúna, o “Dia da Segurança Pública” e a “Semana da Segurança Pública e Cidadania”.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 017/2023

Institui-se pelo projeto, no âmbito do Município de Jaguariúna o “Dia Municipal da Segurança Pública”, que será comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Na Justificativa, esclarecem os Ilustríssimos Vereadores que o projeto de lei visa atribuir destaque a importância do parlamento no estado democrático de direito, levando a sociedade a uma reflexão quanto a diferença de idéias, representação social e debates republicanos.

Também explicaram que a segurança pública é um dever do Estado constituído e um direito do cidadão. Assim sendo, a propositura atende aos preceitos legais das legislações correlatas.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 017/2023, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 017/2023

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 017/2023 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de abril de 2023.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Vice-Presidente

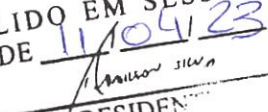
  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**

Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente

LIDO EM SESSÃO  
DE 11/04/23  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 017/2023

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Vice – Presidente - Relator

  
**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

  
**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Presidente

  
**VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR**

Vice – Presidente

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Secretário – Relator

Pela Comissão de Segurança Pública, Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania:

**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**

Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 017/2023



**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**  
Vice – Presidente



**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**  
Secretário - Relatora



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Autoria Ver. Walter Luís Tozzi de Camargo – MDB  
Ver. Afonso Lopes da Silva – CIDADANIA  
Ver. Ana Paula Espina Souza Muniz Silva – PDT  
Ver. Cristiano José Cecon – MDB  
Ver. Erivelton Marcos Proêncio – PSD  
Ver. Francisco de Souza Campos – PTB  
Ver. José Alaercio de Toledo Lima Junior – PODEMOS  
Ver. José Muniz – UNIÃO BRASIL  
Ver. Rodrigo Reis de Souza – PTB  
Ver. Romilson Nascimento Silva – UNIÃO BRASIL  
Ver. Silvio Luiz Telles de Menezes – CIDADANIA  
Ver. Wanderley Teodoro Filho – AVANTE  
Ver. Wilian Barbosa do Morrinho – PDT

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o “Dia da Segurança Pública” e a “Semana da Segurança Pública e Cidadania” no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna o “Dia Municipal da Segurança Pública”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguariúna.

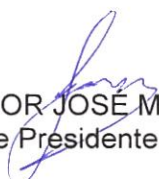
Art. 3º Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna a “Semana da Segurança Pública e Cidadania” a ser realizada no mês de abril de cada ano, para realização de debates, palestras e outros meios de conscientização da sociedade civil para a importância do tema.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de abril de 2023.

  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 287/2023

Jaguariúna, 19 de abril de 2023

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 017/2023 – Ver. Walter Luís Tozzi de Camargo, Ver. Afonso Lopes da Silva, Ver. Ana Paula Espina Souza Muniz, Ver. Cristiano José Cecon, Ver. Francisco de Souza Campos, Ver. Erivelton Marcos Proêncio, Ver. José Alaercio de Toledo Lima Junior, Ver. José Muniz, Ver. Romilson N. Silva, Ver. Rodrigo Reis de Souza, Ver. Silvio Luiz Telles de Menezes, Ver. Wanderley Teodoro Filho, Ver. Wilian Barbosa do Morrinho - Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos, no âmbito do Município de Jaguariúna, o “Dia da Segurança Pública” e a “Semana da Segurança Pública e Cidadania” e dá outras providências, aprovad, por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, aos 10 e 18 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

